

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 – SENAR/AR-SE

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.157.027/0001-43, com sede à Rua Alagoas, nº 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE)**, do tipo **maior lance ou oferta**, no dia **28 de maio de 2026**, às **10h00min**, por meio do sítio eletrônico www.adelanepedrozoleiloes.com.br, destinada à alienação de bens móveis inservíveis, no estado de conservação em que se encontram, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente certame reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR (RLC), aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, o qual disciplina as contratações e alienações no âmbito dos serviços sociais autônomos, observada a sua natureza jurídica de direito privado. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeira oficial, bem como a legislação pertinente à matéria, especialmente as normas de trânsito vigentes, quando relacionadas aos bens objeto da alienação, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O procedimento observará os princípios da isonomia, transparência, competitividade, eficiência, economicidade, moralidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior lance ou oferta**.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de veículos automotores considerados inservíveis, de propriedade do SENAR/AR-SE, previamente avaliados por comissão competente, conforme descrição, especificações e valores mínimos constantes no ANEXO I, os quais serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou débitos anteriores à data da arrematação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)
[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo](#)
[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)
www.senarsegipe.org.br

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico da leiloeira oficial (www.adelanepedrozoleiloes.com.br), iniciando-se a sessão pública para recebimento de lances no dia **28/05/2026, às 10h00min.**

5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos poderão ser examinados no período de **28/04/2026 a 28/05/2026**, no horário das 08h00 às 12h00, na Rua Alagoas, nº 1.600, Parque de Exposição Cleophas, Bairro São José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, o endereço indicado neste edital, mediante agendamento prévio.

5.2. Os veículos serão alienados **no estado de conservação em que se encontram**, sem garantia de funcionamento, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a verificação prévia de suas condições físicas, mecânicas e estruturais.

5.3. Recomenda-se que os interessados verifiquem o estado geral do veículo, a integridade da numeração de chassi e motor, a existência de avarias aparentes, bem como quaisquer outras condições que possam influenciar na utilização do bem.

5.4. A não realização da vistoria prévia implica na aceitação integral das condições em que se encontram os veículos, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao seu estado físico ou funcionamento.

6. DA SITUAÇÃO JURÍDICA DOS VEÍCULOS E ENCARGOS

6.1. Os veículos objeto deste leilão serão entregues aos arrematantes **livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, débitos fiscais, administrativos ou restrições de qualquer natureza anteriores à data da arrematação**, competindo ao SENAR/AR-SE a responsabilidade pela sua regularização junto aos órgãos competentes.

6.2. O SENAR/AR-SE adotará as providências necessárias para a quitação e baixa de eventuais débitos e restrições anteriores à arrematação, de modo a viabilizar a transferência de propriedade dos veículos ao arrematante.

6.3. A partir da data da arrematação, todas as despesas, tributos, taxas, multas, encargos e demais obrigações incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive aquelas relacionadas à transferência de propriedade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas nos cadastros competentes (CPF/CNPJ), desde que previamente cadastradas e habilitadas no sistema do leiloeira (www.adelanepedrozoleiloes.com.br).

7.2. É vedada a participação de empregados, dirigentes ou colaboradores do SENAR/SE que possuam vínculo com o procedimento ou possam influenciar o resultado do certame.

8. DOS LANCES E DO AMBIENTE ELETRÔNICO

8.1. A participação no leilão dar-se-á exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico do leiloeira oficial, mediante acesso identificado, após a data e horário estabelecidos neste edital.

8.2. Para participação, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeira, com o envio da documentação exigida e anuência às regras de utilização da plataforma, sendo-lhe atribuído login e senha pessoais e intransferíveis, que permitirão a realização de lances.

8.3. O envio da documentação necessária constitui condição indispensável para habilitação no sistema, sendo vedada a participação de interessados que não tenham cumprido integralmente os requisitos de cadastro.

8.4. A participação no leilão implica responsabilidade exclusiva do interessado quanto à veracidade das informações prestadas, bem como à guarda e uso de seu login e senha.

8.5. Os lances ofertados por meio eletrônico não garantem direito ao participante em caso de falhas técnicas, operacionais ou de conexão, tais como interrupções de sistema, instabilidade de rede, indisponibilidade da plataforma ou quaisquer outras ocorrências alheias à vontade do SENAR/AR-SE ou da leiloeira, não sendo cabível qualquer reclamação nesse sentido.

8.6. Os valores mínimos dos lances encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.

8.7. Caso determinado lote não receba lances durante a abertura da sessão pública, poderá permanecer disponível para recebimento de ofertas no sistema eletrônico até o horário a ser definido na própria plataforma, no mesmo dia da realização do leilão.

9. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

9.1. Pelos serviços prestados na condução do leilão, será devida ao leiloeira oficial a remuneração composta por:

I – comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor;
II – taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

9.2. Os valores referentes à comissão e à taxa administrativa serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.3. O pagamento da comissão do leiloeira e da taxa administrativa será realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, emitido pela plataforma eletrônica

responsável pela realização do leilão, no mesmo prazo estabelecido para pagamento da arrematação.

10. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os veículos serão vendidos à vista, sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o maior lance.

10.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do encerramento do leilão, por meio de boleto bancário emitido pela plataforma eletrônica do leilão.

10.3. O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido, bem como a desistência injustificada do lance, caracterizará inadimplemento, ficando o arrematante sujeito ao pagamento de **multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor**, a título de penalidade, a ser revertida em favor da leiloeira oficial, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, inclusive o impedimento de participação em futuros certames promovidos pelo SENAR/AR-SE.

11. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

11.1. A liberação dos veículos e a emissão da Carta de Arrematação serão efetuadas pela leiloeira oficial, após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e dos encargos devidos, a partir do dia **15/06/2026**.

11.2. O SENAR/AR-SE não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos veículos alienados, não se responsabilizando por despesas com transporte, carregamento, remoção ou quaisquer outros custos relacionados.

11.3. Os veículos arrematados deverão ser retirados no período de **15/06/2026 a 25/06/2026**, em dias úteis e horários previamente agendados.

11.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor do lote arrematado, até o limite máximo de **20 (vinte) dias**.

11.5. Decorrido o prazo máximo previsto no subitem anterior, sem a retirada do bem, o arrematante perderá automaticamente o direito sobre o lote arrematado, sem prejuízo da retenção dos valores já pagos e da aplicação das demais penalidades previstas neste edital.

11.6. Os bens não retirados poderão ser objeto de nova alienação, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

12. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ARREMATANTE

12.1 A participação no presente leilão implica na **plena, irrevogável e irrevocabél** **aceitação** das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na declaração expressa de que o arrematante:

I – teve acesso a todas as informações necessárias à participação no certame;

II – realizou, sempre que possível, a vistoria prévia dos veículos ou, não o fazendo, assume integral responsabilidade por sua decisão;

III – tem pleno conhecimento de que os veículos são alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento;

IV – assume integral responsabilidade por quaisquer providências relativas à retirada, transporte, regularização e transferência dos veículos;

V – está ciente de que não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, ressalvadas as disposições deste edital quanto à quitação de ônus anteriores à data da arrematação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O SENAR/AR-SE reserva-se o direito de revogar, anular ou adiar o presente certame, mediante decisão devidamente motivada.

13.2. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, sendo presumido o pleno conhecimento das condições pelos licitantes.

13.3. O leiloeira atua como mero intermediador, não sendo responsável por vícios dos bens.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do SENAR/AR-SE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14. DO LEILOEIRO

14.1. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial **Adelane Pedrozo Ferreira**, matriculada na JUCESE sob nº 02/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Aracaju/SE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste edital, de sua execução ou dos atos dele resultantes.

Aracaju, 30 de abril de 2026.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/-SE
Comitente**

**Adelane Pedrozo erreira
Leiloeira – Matrícula nº 02/2021 – JUCESE
ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO/MODELO	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	Veículo Onix Hatch 1.0 Turbo LT, 116cv, cor branca	2021/2022	RQW1F32	55.000,00
02	Veículo Onix Hatch 1.0 Turbo LT, 116cv, cor branca	2021/2022	RQW1F34	55.000,00
03	Veículo Onix Hatch 1.0 Turbo LT, 116cv, cor branca	2021/2022	RQW1F42	55.000,00